



I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – 2017

I – DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS

ART. 01 – O I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através das Secretarias de Educação Cultura e Esporte e do Bem Estar Social.

§ Único – O I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, tem o objetivo de estimular a arte, cultura, bem como retratar o município de Fernandes Pinheiro através da realização de imagens (foto), contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 02 – A organização, direção e coordenação técnica do I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, será feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

III – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 03 – Poderão participar do I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, toda e qualquer pessoa residente em Fernandes Pinheiro, com idade acima de 15 anos.

IV – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS FOTOS

ART. 04 – O período para a realização das inscrições no I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, irá de 06 de outubro a 06 de novembro de 2017.

ART. 05 – As inscrições para o I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 06 – Cada participante poderá inscrever-se nas 02 (duas) categorias, sendo que em cada categoria poderá inscrever até 03 (três) FOTOS.

ART. 07 – As fotos deverão ser entregues no ato da inscrição.

ART. 08 – Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso das imagens (fotos).

V – DAS CATEGORIAS

ART. 09 - O I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES – 2017, está dividido em 02 (duas) categorias:

- i. Fotos atuais;
- ii. Fotos antigas;

VI – DAS ESPECIFICIDADES DAS FOTOS

ART. 10 – As fotos deverão estar no formato JPG com 300 dpi de resolução.

ART. 11 – Cada foto deverá ser nomeada com a seguinte informação:

- i) Nome do candidato e o número da foto inscrita (Ex:josedasilva_1.jpeg).

ART. 12 - As fotos não poderão ser manipuladas e/ou editadas digitalmente.

ART. 13 – Na categoria *Imagens Antigas*, serão aceitas fotos de registro familiar, de eventos políticos/sociais, arquitetônicos, religiosos, étnicos, de hábitos, costumes, de aspecto cultural e turístico do município anterior ao ano de 1995.

ART. 14 – Na categoria **Imagens Antigas**, somente será aceita fotos em papel, para que sejam digitalizadas.

§ Único – Deverá estar evidente que a imagem é relativa à história do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 15 – Na ficha de inscrição desta categoria deverá constar, nome do proprietário da foto, RG, endereço telefone. Também deverá se possível, constar a identificação histórica da foto.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO

ART. 16 – Todos os inscritos no I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.

ART. 17 – Os autores, ao entregar as fotos no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso de suas imagens, bem como das pessoas evidenciadas nas fotos, em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, bem como na exposição que será realizada no evento de premiação, catálogos, banners, flyer, outdoor, etc., e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.

ART. 18 – Fica assegurado à todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição de suas fotos.

VII – DO JULGAMENTO

ART. 19 – As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 6 profissionais, sendo dois fotógrafos com notoriedade sobre o assunto, dois funcionários da administração municipal e um diretor da rede de ensino municipal e um diretor da rede de ensino estadual.

§ Único – A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.

ART. 20 – A divulgação dos ganhadores será realizada nas festividades em Aniversário do Município, no dia 09 de dezembro, no Parque da Prainha, com horário a definir.

VIII – DA PREMIAÇÃO

ART. 21 – Receberão premiação os 03 (três) primeiros lugares de cada categoria.

ART. 22 – A premiação se constituirá:

- i) Primeiro colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- ii) Segundo colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu
- iii) Terceiro colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 23 – Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores, de acordo com o decreto nº 70.951/72, artigo 30.

ART. 24 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

ART. 25 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

ART. 26 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, conseqüentemente, do respectivo participante.

ART. 27 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,, brasileiro, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na rua, na cidade de Fernandes Pinheiro, ora na qualidade de titular dos direitos autorais da imagem/foto descrita no item 1 do presente instrumento, de acordo com a Lei do Direito Autoral, Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, **autorizo** o uso da **imagem por mim fotografada** à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, nos seguintes termos:

01. Autorizo o uso das fotos de minha autoria inscritas no I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES – FERNANDES POR OUTROS OLHOS.
02. A presente autorização, é concedida gratuitamente à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, podendo ela inserir em qualquer tipo de material para toda e qualquer finalidade, seja para uso, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território municipal, estadual e nacional.
03. O período máximo de vinculação da imagem é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da inscrição no I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, sendo, nesse período, de caráter irrevogável e irretratável, restando os herdeiros e sucessores, nos termos da lei civil e do Direito Autoral, igualmente obrigados aos termos da presente autorização.
 - i) O referido prazo pode ser estendido via nova autorização.
04. O presente instrumento tem o fito de autorizar a publicação das fotos inscritas no I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES – FERNANDES POR OUTROS OLHOS, e nos termos dos demais itens, **sem qualquer ônus** à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, não cabendo, em qualquer tempo, direito à indenização, pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso desta imagem.
05. Os direitos autorais referentes à(s) pessoa(s) fotografada(s) nas fotos serão tratados em instrumento à parte, não havendo ônus adicionais à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro concernentes a este, sempre que a fixação da imagem seja feita com vistas aos fins desta autorização, nos termos do instrumento específico.
06. A presente autorização não possui condicionantes ou limitações no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, a circulação municipal, estadual e nacional ou quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da imagem.
07. Declaro, ainda, não haver impedimentos de qualquer natureza que impeçam a efetividade integral da presente autorização, sob pena de arcar com os prejuízos causados, lucros cessantes e demais cominações legais.

Para maior clareza, firma-se esta Autorização na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas, elegendo o Foro da Comarca de Irati para dirimir qualquer litígio oriundo da presente.

Sendo o que tinha a declarar, de acordo com o disposto em epígrafe, assino *in fine*, explicitando os termos de minha inteira vontade.

Dou fé.

Fernandes Pinheiro, ___ de _____ de 2017.

(assinatura)

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
IDENTIFICAÇÃO HISTÓRICA DA FOTO:

CATEGORIA

FOTOS ATUAIS ()	FOTOS ANTIGAS ()	
Nº DE FOTOS INSCRITAS		
() 01	() 02	() 03

Declaro que li e estou ciente do regulamento do I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – FERNANDES POR OUTROS OLHOS.

FERNANDES PINHEIRO, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA